

ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) AGENDAS PERSONALIZADAS PARA OS COMITÊS QUE INTEGRAM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

ATA DE REUNIÃO

Às 08h00 do dia 24 de novembro de 2017, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do Instituto BioAtlântica, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), a Sra. Elaine Martins de Sousa Lima (Secretária) e o Sr. Gustavo da Costa Pereira (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBIO, por meio da Portaria IBIO nº 02/2017, com amparo na Resolução ANA nº 552/2011 e no Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, para recebimento dos envelopes de empresas interessadas em participar do presente certame. Compareceram na sede do Instituto BioAtlântica dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório as seguintes empresas para entrega dos envelopes: **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA, RONA EDITORA LTDA e GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA**. Foram recebidos, no dia 23 de novembro de 2017, por meio dos Correios, envelopes das empresas **EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA, COMPANHIA DA COR STUDIO GRÁFICA LTDA e CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**. Os concorrentes apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados. Às 8h30min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Às 09h00 do mesmo dia 24 de novembro de 2017, a Presidente da CGLC, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa, procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes. Foram apresentados os documentos para o credenciamento dos representantes das empresas, conforme quadro abaixo:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	CPF
ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA	Adriana do Nascimento Chaves	014.582.716-09
RONA EDITORA LTDA	Larissa Cristina Lages Neves	021.848.086-52
GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA	Bruno Morandi Tavares	072.949.787-94

A documentação de credenciamento dos representantes foi assinada por todos os presentes. Dando sequência à sessão, a Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os envelopes recebidos das empresas, que estavam devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os Envelopes de Propostas de Preço de todas as empresas concorrentes. Toda a documentação contida nos referidos envelopes foi devidamente rubricada. Foram apresentadas as seguintes Propostas de Preço:

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTA DE PREÇO	VALOR GLOBAL PROPOSTA DE PREÇO (APÓS LANCES VERBAIS)
EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA	R\$ 44.500,00	-----
COMPANHIA DA COR STUDIO GRÁFICA LTDA	R\$ 46.975,00	-----
CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME	R\$ 46.900,00	-----

ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA	R\$ 52.000,00	Não manifestou interesse
RONA EDITORA LTDA	R\$ 48.150,00	Não manifestou interesse
GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA	R\$ 42.000,00	Não manifestou interesse

Após a análise e classificação das Propostas de Preço, em atendimento ao item 10.2.3 do Ato Convocatório, foi concedido às empresas presentes **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**, **RONA EDITORA LTDA** e **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA** o direito de ofertar lances verbais, porém, estas manifestaram interesse na não interposição dos lances. Portanto, em razão da empresa **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA** ter apresentado menor valor em sua Proposta, conforme determinações do Ato Convocatório nº 10/2017, especificamente o item 10.3.1, passou-se para a abertura do envelope de Habilitação da mencionada empresa. A Presidente da Comissão solicitou aos membros da CGLC e aos credenciados que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA**, que estava devidamente lacrado. Foi verificado que os documentos de Habilitação da empresa foram apresentados em desconformidade com as exigências dos itens 8.3, inciso I, e 8.5, inciso III do Ato Convocatório, sendo que não foi apresentada cópia do documento oficial de identidade do responsável legal da concorrente, e, o documento referente à Análise do Balanço Patrimonial apresentado referia-se ao exercício anterior (2015) divergindo do balanço registrado apresentado, referente ao exercício 2016, o que inabilita a empresa para o certame. Para constar, após a análise de Comissão, juntamente com auxílio de um Contador devidamente habilitado, a empresa apresentou os seguintes índices: 5,60 para Liquidez Corrente, 2,29 para Liquidez Geral e 4,69 para Solvência Geral. Dando sequência passou-se para a abertura do envelope de Habilitação da empresa **EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA** que apresentou o segundo menor valor. A Presidente da Comissão solicitou os membros da CGLC e aos credenciados que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA**, que estava devidamente lacrado. Foi verificado que os documentos de Habilitação da empresa foram apresentados em desconformidade com as exigências do item 8.5.1 do Ato Convocatório referente à qualificação econômica – financeira, tendo em vista que o documento referente aos índices de liquidez da empresa continha valor de liquidez corrente incorreto, e ainda a documentação apresentada relativa ao Balanço e a DRE não restou comprovado seu registro. Para constar, após a análise de Comissão, juntamente com auxílio de um Contador devidamente habilitado, a empresa apresentou os seguintes índices: 5,90 para Liquidez Corrente, 1,69 para Liquidez Geral e 6,24 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Dando sequência passa-se para a abertura do envelope de Habilitação da empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME** que apresentou o terceiro menor valor. A Presidente da Comissão solicitou os membros da CGLC e aos credenciados que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**, que estava devidamente lacrado. Foi verificado que os documentos de Habilitação da empresa foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 5,55 para Liquidez Corrente, 5,27 para Liquidez Geral e 5,55 para Solvência Geral. Apesar de haver pequena divergência no cálculo apresentado, a Comissão com auxílio de um Contador devidamente habilitado entende que o erro material não prejudica a comprovação da capacidade financeira da empresa para a realização do objeto contratado. A Presidente da CGLC declarou a empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME** como vencedora do certame e deu oportunidade às concorrentes presentes para manifestação de interposição de recurso. A concorrente **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA** manifestou interesse na interposição de recurso,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

motivando em razão que de acordo com o órgão FSC que regulamenta a certificação FSC, a empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**, não possui certificação e por este motivo não pode utilizar o selo na impressão das agendas, conforme descritivo técnico do edital. Já a concorrente **RONA EDITORA LTDA** também manifestou interesse na interposição de recurso motivando em razão da existência de erro no modelo de cálculo para qualificação econômico-financeira da empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**. A **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA** manifestou interesse na não interposição de recurso. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes presentes. Encerrou-se a presente sessão às 12h00.

Governador Valadares, 24 de novembro de 2017.



Caroline Bacelar Cândia Bessa
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Elaine Martins de Sousa Lima
SECRETÁRIA DA COMISSÃO



Gustavo Pereira da Costa
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTES



Adriana do Nascimento Chaves
ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA



Larissa Cristina Lages Neves
RONA EDITORA LTDA



Bruno Morandi Tavares
GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA

